02		SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002		Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.005		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS	
03.005.04.122.0003.2.005		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e	
131 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	4.500,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.003		DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
07.003.12.122.0003.2.123		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Documentação Escolar	
656 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
660 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
660 - 3.1.91.13.00.00	1103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
667 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
667 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
07.004		DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
07.004.12.306.0037.2.124		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Alimentação Escolar	
670 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
		Total Redução:	520.500,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.507/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.323/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o item 12 do Anexo 03, da Lei Municipal Nº 3.323/2014, conforme Anexo I da presente lei.

Art. 2º. Ficam alteradas as informações da função gratificada "Assessoria de Transferências Voluntárias Concedidas" no Anexo 04 da Lei Municipal N° 3.323/2014 conforme Anexo II da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I

LEI 5.507/2025

A SER ALTERADO NO ANEXO 03 DA LEI 3.323/2014

LISTA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

ORDEM	SECRETARIA/LOCAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
12	SECRETARIA DE FINANÇAS	ASSESSORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS E MANUTENÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01	FG-04

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇAS
Lei nº 5.507/2025
A SER ALTERADO NO ANEXO 04 DA LEI 3.323/2014

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
CARGO OU FUNÇÃO	**REQUISITOS MÍNIMOS**
ASSESSORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS E MANUTENÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Formação: Ensino Superior Idade mínima: 22 anos Habilitação: Conhecimento na área Carga horária: 40 horas Código: FG-04
TIPO: FUNÇÃO GRATIFICADA	

ATRIBUIÇÕES

I - Coordenar e orientar Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam parcerias com base na lei 13.019/2014 referente aos procedimentos de prestação de contas;

II - Coordenar e monitorar o fluxo dos processos de prestação de contas das transferências voluntárias onde o Município figura como concedente;

III - Assessorar na atualização de papéis de trabalho e manual de procedimentos referente a prestação de contas da Lei 13.019/2014;

IV - Assessorar os servidores envolvidos em cada parceria firmada com a finalidade de estabelecer fluxos de trabalho;

V - Assessorar no monitoramento dos prazos de prestação de contas das parcerias firmadas;

VI - Assessorar no monitoramento dos prazos de vigência e execução das parcerias firmadas;

VII - Acompanhar as prestações de contas feitas do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias (SIT) do TCE/PR;

VIII - Assessorar o prefeito e/ou secretário responsável, repassando informações relevantes sobre as parcerias firmadas sob sua responsabilidade;
IX – Auxiliar os demais órgãos envolvidos na manutenção e monitoramento das peças orçamentárias PPA, LDO e LOA;
X - Desenvolver demais atividades de manutenção do orçamento e as de assessoramento das transferências voluntárias onde o Município figura como concedente.